



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL  
CRESS 17ª REGIÃO/ES

**RESOLUÇÃO Nº 08/2007**  
**De 10 de fevereiro de 2007**

**Ementa:** Dispõe sobre a guarda, conservação e inutilização de documentos existentes no arquivo, bem como dos bens que guarnecem o CRESS 17ª Região.

O Conselho Regional de Serviço Social – CRESS/ES 17ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** a necessidade de procedimentos destinados a dinamizar e simplificar o seu funcionamento interno;

**Considerando** o acúmulo de papéis gerado pelo arquivo, bem como de diversos bens cuja utilidade tem sido questionada;

**Considerando**, finalmente, a aprovação da presente Resolução pelo Conselho Pleno do CRESS 17ª Região, em reunião realizada em 10 de Fevereiro de 2007;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Diretoria do CRESS 17ª Região constituirá e o Conselho Pleno homologará, sempre que necessário, Comissão Especial para examinar e decidir sobre a conveniência da conservação ou inutilização dos documentos e bens do Conselho.

**Art. 2º** - A Comissão a que se refere o artigo anterior será nomeada através de portaria e será constituída por três membros, sendo integrada de preferência por Conselheiros e pelo funcionário responsável pelo setor administrativo do CRESS 17ª Região, com suporte das assessorias jurídica e contábil.

**Parágrafo Único** – A Comissão terá tempo determinado para a conclusão dos trabalhos, mas este poderá ser prorrogado a critério do Conselho Pleno.

**Art. 3º** - A Comissão reunir-se-á periodicamente a fim de deliberar sobre a finalidade dos documentos e dos bens, lavrando-se em livro próprio de ata os trabalhos, no qual constará obrigatoriamente:



- I – data de reunião;
- II – relação dos presentes;
- III – número da Portaria de nomeação da Comissão;
- IV – relação dos bens e documentos que estão sendo analisados, assim como fundamentação e decisão sobre a destinação dos mesmos;
- V – assinatura dos presentes.

**Art. 4º** - A Comissão que analisar a destinação de bens e documentos, adotará providências no sentido de organizar o patrimônio e o arquivo do CRESS 17ª Região, especialmente;

- I – proceder o inventário dos bens ou atualiza-lo se for o caso de aquisição ou baixa;
- II – vistoriar o catálogo de numeração patrimonial dos bens e, se for o caso, fazer as devidas alterações;
- III – proceder a baixa patrimonial através de Termo próprio que deverá ser arquivado junto ao Inventário;

Parágrafo único – Os bens avaliados como inúteis ou obsoletos ao CRESS 17ª Região serão doados, se ainda forem utilizáveis, ou simplesmente descartados segundo parecer da Comissão e posterior aprovação pelo Pleno.

Art. 5º - Os documentos julgados desnecessários pela Comissão serão inutilizados de forma a não permitir sua reconstituição.

Parágrafo único - A comissão deverá adotar, com auxílio das assessorias já citadas, medidas para resguardar os documentos de valor legal, administrativo, histórico, contábil ou informativo, cujo modo de arquivar deverá ser orientado pela própria Comissão.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 10 de Fevereiro de 2007.

**JEANE ANDRÉIA FERRAZ SILVA**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL**  
**CRESS 17ª REGIÃO/ES**